

PORTARIA GP/GDG N° 414, de 19.09.2003

A JUÍZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura organizacional do Tribunal, objetivando a racionalização e controle mais eficiente dos trabalhos, RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º TRANSFORMAR a Diretoria de Serviço de Administração do Foro de Anápolis em Diretoria de Núcleo de Administração do Foro de Anápolis. (Artigo com redação alterada pela Portaria n° 223/2004, do dia 6.4.2004)

Art. 2º INSERIR na estrutura organizacional do Tribunal, a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. TRANSFERIR para a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução, o Cargo em Comissão de Diretor de Serviço, Código TRT 18ª CJ-2, anteriormente vinculado à Diretoria de Serviço de Administração do Foro de Anápolis.

Art. 3º TRANSFERIR o Setor de Precatório e Requisitório, da Secretaria da Corregedoria Regional para a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução.

Art. 4º As atribuições do Setor de Precatório e Requisitório, previstas no art. 17 do Regulamento Geral, passam a constar do art. 17-A, do referido Regulamento, ora acrescentado.

Art. 5º Os arts. 6º, 16, 17 e 75 do Regulamento Geral passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Integram a Secretaria Geral da Presidência os seguintes órgãos:

I - Gabinete da Presidência;

II - Assessoria da Presidência;

III - Secretaria do Tribunal Pleno;

IV - Secretaria da Corregedoria Regional;

V - Diretoria de Serviço de Controle Interno e Auditoria;

VI - Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução;

VII - Diretoria de Serviço da Qualidade;

VIII - Setor de Magistrados;

IX - Ouvidoria.

Art. 16. Integra a Secretaria da Corregedoria Regional o Setor de Estatística Judiciária.

Art. 17. À Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução compete orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções em fase de precatório, bem como daquelas em face dos entes da administração indireta, segundo a conveniência administrativa do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. São atribuições da Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução:

I - o recebimento, o andamento, a guarda e a conservação dos processos e outros papéis que lhe forem encaminhados;

II - promover a publicação ou intimação dos despachos e vista dos autos, além de entregá-los, mediante carga, aos advogados, na forma da lei;

III - a contagem das custas e outros encargos devidos pelas partes, nos respectivos processos;

IV - a informação, às partes interessadas e seus procuradores, do andamento dos respectivos processos, cuja consulta lhes facilitará;

V - o fornecimento de certidões sobre o que constar dos livros, registros informatizados e processos em trâmite;

VI - providenciar, em cumprimento de determinação judicial, o encaminhamento de requisição de força policial, destinada a acompanhar os Oficiais de Justiça Avaliadores, no cumprimento de diligências;

VII - realizar as diligências processuais determinadas pelo Juiz Auxiliar;

VIII - incluir em pauta, para tentativa de conciliação, os processos em trâmite na Diretoria, seguindo critérios estabelecidos pelo Juiz Auxiliar;

IX - pesquisa de doutrina, jurisprudências e legislação;

X - encarregar-se da representação do Juiz Auxiliar, quando determinada;

XI - conferir o expediente assinado pelo Juiz Auxiliar;

XII - apresentar, mensalmente, à Diretoria do Serviço de Recursos Humanos a frequência dos servidores lotados na Diretoria;

XIII - elaborar, até o dia 30 de outubro, a escala de férias dos servidores lotados na Diretoria, encaminhando-a à Diretoria de Serviços Recursos Humanos, assim como as respectivas

alterações;

XIV - execução, em geral, de todos os atos e medidas relacionados com a finalidade da Diretoria;

XV - controlar as contas judiciais referentes aos Convênios firmados pela Presidência do Tribunal;

XVI - outras atribuições fixadas pelo Juiz Auxiliar.

Art. 75. Integra a Diretoria do Foro de Anápolis a Diretoria de Núcleo de Administração do Foro de Anápolis, e a Diretoria do Foro de Aparecida de Goiânia o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais."

Art. 6º Fica acrescentado ao Regulamento Geral o art. 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. Integra a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução o Setor de Precatório e Requisitório, ao qual compete:

I - conferir e autuar os ofícios precatórios e requisições de pequeno valor oriundos dos órgãos do 1º grau de jurisdição;

II - registrar, em sistema informatizado próprio, todos os precatórios e requisições de pequeno valor autuados, bem como a tramitação dos mesmos;

III - exercer o controle sobre os ofícios requisitórios de pagamento, submetendo à consideração do Presidente do Tribunal qualquer incidente na tramitação ou quanto ao não atendimento dos mesmos;

IV - prestar informações aos interessados sobre o andamento dos precatórios e requisições de pequeno valor;

V - após o trâmite legal, submeter os precatórios ou requisições de pequeno valor à consideração do Presidente do Tribunal, para os devidos fins;

VI - remeter ao órgão de origem, após despacho do Presidente do Tribunal, os precatórios e requisições de pequeno valor liquidados, dando-se baixa nos registros do Setor;

VII - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as finalidades do Setor;

VIII - incluir em pauta, para tentativa de conciliação, e seguindo a ordem cronológica de apresentação, os precatórios e requisições de pequeno valor expedidos em face das Entidades de Direito Público que firmarem convênio com a Presidência do Tribunal, ou que devam ser solucionados em audiência;

IX - execução, em geral, dos demais atos e

medidas peculiares e relacionados com a finalidade do Setor.

Art. 7º Fica extinto o Quadro Provisório de Lotação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e do Juízo Auxiliar de Execução do CRISA - Consórcio Rodoviário Intermunicipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Boletim Interno.

Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região